



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº:005		Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas do DCI:20/02/2019	
() Prestação de Contas Parcial		(X) Prestação de Contas Final – Parcelas 11 e 12		
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018		Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/03/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG				
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.				
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$):7.000,00		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$):7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$):0,00	Contrapartida (R\$):0,00		Devoluções efetuadas (R\$):0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:				
Atividade		Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência				
1.1 – Manutenção da Residência				
1.1.1 – Aluguel		26.400,00	0,00	26.400,00
1.1.2 – Alimentação		12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.3 – Água/Luz		3.600,00	0,00	3.600,00
TOTAL		42.000,00	0,00	42.000,00
<p>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 005	Nº Processo: 001	Nº de Páginas: 69	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 20/02/2019
De: Controladoria Municipal			
Para: Edilmar Ladeira Fagundes – Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 11 – 12.		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades. Damos o parecer regula.			
Data: 20/02/2019	Nome dos analistas: Charles Rodrigues da Silva Lucivaldo Alves Nascimento	Assinatura do analista:  Charles Rodrigues da Silva Controlador Municipal Guanambi - Bahia  Lucivaldo Alves Nascimento Assist. Administrativo IV Controle Interno	

RECEBIDO

EM: 20/02/19

HORÁRIO: 10:30 h

Anderson Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO

Parecer nº: 05	Nº Processo: 01	Data Recebimento da Prestação de Contas: 19/02/2019	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial		<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Final – Parcelas 11 e 12.	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/03/2019	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	0,00	26.400,00
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	0,00	3.600,00
TOTAL	42.000,00	0,00	42.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:			
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.			
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.			
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			
<input type="checkbox"/> Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.			

Recebido em 20/02/2019
Charles Rodrigues da Silva
Controlador Municipal
Guanambi - Bahia

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? (X) Sim () Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.

Deste modo, recomendamos a: (X) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do analista integrante da comissão:	Assinatura do analista integrante da comissão:
-------	--	--

19/02/2019

Nome dos demais integrantes da comissão:

Rejane Lima Teixeira

Andressa de Souza Cardoso

Jocélia Magalhães Teixeira

Assinatura dos demais integrantes da comissão:

Rejane Lima Teixeira

Jocélia Magalhães Teixeira

Andressa de S. Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 005	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 08/02/2019	
De: Gestor da Parceria			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação Portaria nº 09/2018			
() Prestação de Contas Parcial		(X) Prestação de Contas Final - Parcela nº11 - 12.	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2018	Período de Vigência: 02/01/2018 a 31/03/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Data do Repasse: 02/01/2019	
		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 - Manutenção da Residência			
1.1 - Manutenção da Residência			
1.1.1 - Aluguel	26.400,00	0,00	26.400,00
1.1.2 - Alimentação	12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.3 - Água/Luz	3.600,00	0,00	3.600,00
TOTAL	42.000,00	0,00	42.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2018, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			

RECEBIDO

EM: 19/02/2019

HORÁRIO: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? Sim Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2018.

Deste modo, recomendamos: aprovação aprovação com ressalvas reprovação da presente prestação de contas.

Data:
18/02/2019

Nome do Gestor:
Cleber Batista Neves Lopes

Assinatura do Gestor:



Forno Res

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

RECEBIDO

EM: 08/02/2019

HORÁRIO:

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Elita Batista de Lira

Guanambi, 24 de Janeiro de 2019.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi
Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

**Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria n 01/2018, parcela
11ª e 12ª.**

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela décima primeira e décima segunda, no valor de R\$ 7.000,00 recebida no dia 02 de janeiro de 2019.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 99118-7060, com o Sr(a) Fayla Mylena Silva Diamantino.

Atenciosamente,

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino.

PRESIDENTE



Fono deus

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Travessa José Catão, nº 64, Bairro: São Francisco, no Município de Guanambi- Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a décima primeira e a décima segunda parcela do Termo de Parceria número 01/2018, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 24 de Janeiro de 2019.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino- Presidente



Foto Aus

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi | ORDENADOR DA DESPESA: Fayla Mylena Silva Diamantino
Sérgio Amaral baleiro (ASPAREG)

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM				
Janeiro	2019	11 e 12	01/2018	31/03/2019	7.000,00	02/01/2019	12/02/2019				
Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleiro (ASPAREG)					E-MAIL: residenciagbi@gmail.com						
Responsável: Fayla Mylena Silva Diamantino					E-MAIL: faylagbi@hotmail.com						
DOCUMENTOS											
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
1.1.	1.	21/01/2019		Nº do cheque 370	16.358.467/001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00		
1.1.	1.	21/01/2019		Nº do cheque 369	16.358.467/001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00		
1.1.	2.	21/01/2019	2669	Nº do cheque 371	13.384.771/001-71	Supermercado Leimar	Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 2.235,38		



Fólio 62

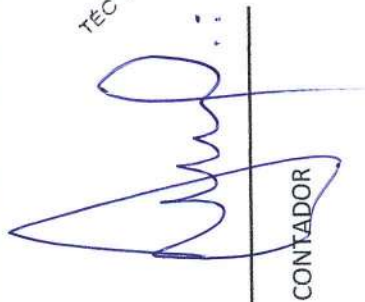
1.1.	3.	21/12/2018	339142799	Nº do cheque 15.139.629/000 1-94	392	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 364,62	
TOTAL GERAL:								R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
SALDO FINAL:								R\$ 0,00		
Guanambi/BA 12/02/2019										

Sayla Mylena Silva Biomentino

PRESIDENTE

Sayla Mylena Silva Biomentino

RESPONSÁVEL



CONTADOR

Angelo Manoel Gomes
CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE



Foto Anex

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (FINAL)

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018	Período de Execução: 02/01/2018	Período de Vigência: 31/03/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).			
1 Relatório – Execução das Metas:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): Foram executados os pagamentos dos aluguéis, contas de energia e alimentação de acordo com plano de trabalho. Os projetos foram realizados nas férias dos moradores da residência. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto se trata do processo seletivo da residência, visto que este foi realizado no primeiro semestre (2018.1). Com as seguintes etapas: divulgação nos colégios, redes sociais, rádios; elaboração de provas; entrevistas com os moradores e seus responsáveis; aplicação da prova; avaliação das entrevistas; correção da prova e divulgação dos resultados nas redes sociais da residência e a entrada de novos moradores na casa. Quanto ao segundo projeto, sala de espera (projeto que tem como temática a discussão sobre o sistema único de saúde-SUS nos postos de saúde da rede municipal) foi realizado no segundo semestre (2018.2) com promoção de palestras sobre o SUS e Arbovírus, na unidade 1º centro de saúde Deputado Gercino Coelho. Nesse sentido, a Residência dos Estudantes de Guanambi cumpre, mais uma vez, com a importante missão de informar/discutir junto aos usuários e servidores públicos municipais a importância de nos atermos sobre a saúde pública. No mais, salienta-se o importante papel exercido pela Residência dos estudantes de Guanambi no combate às desigualdades educacionais e sociais, uma vez que, possibilita que filhos/filhas de famílias desfavorecidas economicamente galgarem o ensino superior. Contribuindo, desta forma para uma sociedade mais justas e igualitária.			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data: 07/02/2019	Nome do Presidente ou do Representante Legal: Fayla Mylena Silva Diamantino	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal: <i>Fayla Mylena Silva Diamantino</i>	



Foto Aves

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 01/2018.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 364,62 (Trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 19/01/2019.
- R\$ 2.235,38 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente à compra de alimentação.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Atenciosamente,



Fabio Reis

Guanambi/BA, 24 de Janeiro de 2019.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino
Presidente

Fabio Santos Diamantino
Fabio Santos Diamantino
2º Tesoureiro



Fabio Reis

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 01/2018
---	-------------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 7.000,00
MUNICÍPIO.....R\$ 7.000,00	
TOTAL (1).....R\$ 7.000,00	TOTAL (2).....R\$ 7.000,00
SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00	

Data: Guanambi-BA, 24 de Janeiro de 2019.	
<u>Dayla Mylena Silva Diamantino</u> Assinatura do Presidente	Angelo Manoel Gomes CPF 351 780 945-49 CRC-BA 13 550 TÉC EM CONTABILIDADE  Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC



Foto Aury

Extrato últimos 5 dias

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 11:33 HRS
 AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 25/JAN/2019

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----DEZEMBRO/2018-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
04	SALDO ANTERIOR		162,27
14	TARIFA BANCARIA 0031218		50,90-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		111,37
-----JANEIRO/2019-----			
02	TED-T ELET DISP 4235909		7.000,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
	S A L D O.....		7.111,37
15	TARIFA BANCARIA 0020119		55,10-
	CestaEmpresarial1		
	S A L D O.....		7.056,27
21	CHQ COMPENSADO 0000369		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000370		2.200,00-
	CHQ COMPENSADO 0000371		2.235,38-
	S A L D O.....		420,89
23	BLOQ.JUDICIAL 0039240		56,27-
	OFICIO 20190000429172-00001		
	CHQ COMPENSADO 0000392		364,62-
	SALDO TOTAL		0,00

MOVIMENTACAO POUPANCA

-----AGOSTO/2008-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
04	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00

Controladora
 FL. 13
 Charles Silva

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Fono Luis

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por **Fayla Mylena Silva Diamantino**, portadora da cédula de identidade sob o nº 14010727 47, inscrita no CPF sob o nº 058.147.265-98, residente e domiciliada nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Bradesco

AG 3673

CC 972-5

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 12 meses. Início: **01/02/2018** e Término: **31/01/2019**.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.:

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

sono bus

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias



forno buy

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª- A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º – A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial. ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º- Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Fábio Band

Nº 7.1

encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Foto buy

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes. anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel	Endereço	Reg. Imóvel	Matricula	Inscr. Prefeitura.
-------------	----------	-------------	-----------	--------------------

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Foro bus

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADORA(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Foto Aus

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2018.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48
Representante Legal: Zélia Maria Damásio Passos
CPF: 050.233.005-87

Cartório
Fayla Mylena Silva Diamantino

LOCATARIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Fayla Mylena Silva Diamantino
CPF: 058.147.265-98

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 08 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Controladoria
FL. 2

Todo dees

Comp 018	Banco 237	Agência 3029	C1 5	C2 6	705	Cont 029409	DV 8	C2 1	C26XWW	Cheque N° 000369	C3 7	RS # 2.200,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e duzentos reais</u> #												
# # # # # e centavos acima												
a <u>Santana Paes Empreendimentos - Participações LTDA</u> ou a sua ordem												
Bradesco <u>Guarambi 21 de Janeiro</u> de <u>2019</u>												
Banco Bradesco S.A. GUANAMBI-BA PCA.GERCINO COELHO 1												
<u>Associação Silva Diamantina Rangel Vitor L. Laires</u> ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN CNPJ 007847181/0001-35												
Confeccionado em 03/2018 Cliente bancario desde 05/2007												
023730294 00000036951 424202940367												

Controladoria
 FL. 24
 Charles Silva

Fólio Bus



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 21/01/2019 Term: 025038 N.Trans: 1149

Hora: 09:45

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV.MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E/OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S)

Em: 21/01/19
Fólio Bus

Alo Bradesco **FABIO SANTOS**
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia

Controladoria
FL. 22

Charles Silva

Fabio Luis
Forno Luis



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 09:45
Data: 21/01/2019 Term: 025038 N,Trans: 1149

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV.MANOEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SIANANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(+):
Um dia util.

(+) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu cheque e cheques em segundo lugar, para ser entregue em seu favor, não esperar pelo correio.
ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 21/01/19
Forno Luis

Alo Bradesco **FABIO SANTOS**

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia



Todo Real

Comp. 018	Banco 237	Agência 3029	C1 5 6	705	Conta 029409	DV 8	C2 1	C26XWW	Cheque Nº 000370	C3 0	RS # 2.200,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e quizesentos reais</u> e centavos acima											
a <u>Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda</u> ou à sua ordem											
 Bradesco <u>Guaranambi</u> <u>21 de janeiro</u> de <u>2019</u>											
Banco Bradesco S.A. GUANAMBI-BA PCA.GERCINO COELHO 1				Associação São Clementino - Riqueza Vitor J. Lains ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN CNPJ 007847181/0001-35				Cliente bancário desde 05/2007			
⑈23730291⑈ 0380003705⑈ 661102940980⑈											

Controladoria
FL 21
Charles Siva

Fabio Luis



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 21/01/2019 Term: 025038 N.Trans: 1145

Hora: 09:43

Valor: 2.200,00

Favorecido:

Banco: 237

Agencia: 3673 / AV.MANDEL DIAS-USA

Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(*):
Um dia util.

(*) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
**ATESTO QUE OS MATERIAIS E OU SERVICOS
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FORAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S)**
nem esperar pelo correio.

Em: 21 101 119
Fabio Luis

Alo Bradesco **FABIO**

SAC - Servico de Apoio ao **SANTOS**

Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia



*Fabio Dias
Fabio Dias*



Bradesco

Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data: 21/01/2019 Term: 025038 N.trans: 1145
Hora: 09:43

Valor: 2.200,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 3673 / AV.MANDEL DIAS-USA
Conta: 0000972-5

Titular 1: SANTANA PASSOS EMP. E PART. LTDA

Sujeito a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Apos o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(+):
Um dia util.

(+) Prazo maximo de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.
**ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FO(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).**

Em: 21/01/19
Fabio Dias

Ato Bradesco *FABIO*

SAC - Serviço de Apoio ao *SANTANA*
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha um bom dia



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SUPERMERCADO LEIMAR <i>SE</i> <i>Sempre o Melhor Preço!</i> RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA 64 BAIRRO: VILA NOVA MUNICÍPIO GUANAMBIUF BA CEP 46 430-000 TEL: 7734513014	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCAL  <i>Jobso Reis</i>
	Nº : 2669 SÉRIE : 1 FOLHA : 1/1	Chave de Acesso da NF-e para Consulta de Autenticidade no Site: www.nfe.fazenda.gov.br 2919 0113 3847 7100 0171 5500 1000 0026 6911 0358 7838 Protocolo de Autorização da NF-e 129191000921889 - 21/01/201909:01:35

Natureza da Operação VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		CNPJ 13.384.771/0001-71		Inscrição Estadual Subst. Tributário 22314161		Inscrição Estadual 22314161	
---	--	----------------------------	--	--	--	--------------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE Nome/Razão Social ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI				CNPJ/CPF 07.847.181/0001-35		Data de Emissão 21/01/19	
Endereço TV JOSE CATAO Nº 64				Bairro / Distrito SAO FRANCISCO		CEP 46.430-000	
Município GUANAMBI				Fone / Fax 7791205829		UF BA	
				Inscrição Estadual ISENTO		Hora da Saída 09:02:38	

Fatura 001103587837		Vencimento 20/02/19		Valor Fatura 2.235,38		Fatura 001103587837		Vencimento 20/02/19		Valor Fatura 2.235,38		CARREGAMENTO: 0 TRANSAÇÃO: 00110358783 AG: 0923-7 CC: 13665-8 (BB)	
------------------------	--	------------------------	--	--------------------------	--	------------------------	--	------------------------	--	--------------------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO Base de Cálculo do ICMS 587,35						Valor do ICMS 105,72		Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00		Valor do ICMS Substituição 0,00		Valor Total dos Produtos 2.235,38	
Valor do Frete 0,00		Valor de Seguro 0,00		Desconto 0,00		Outras Despesas Acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00		Valor Total da Nota 2.235,38			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS Nome/Razão Social O PRÓPRIO								Frete por Conta 1 - Emissor 2 - Destinatário 9		Código ANTT 9		Placa do Veículo 9		UF 9		CNPJ/CPF 9	
Endereço Guanambi								Município Guanambi		UF BA		Inscrição Estadual ISENTA					
Quantidade 583		Espécie 583		Marca 583		Numeração 583		Peso Bruto 387,250		Peso Líquido 277,250							

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCMSH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
157309	ACHOC PO NESCAU 800G	7891000067178	18069000	000	5 102	UN	12,000	8,00	96,00	96,00	0,00	17,28	18
194612	ACUCAR CRISTAL 1KG	7896377400337	17011400	000	5 102	UN	55,000	1,99	109,45	109,45	0,00	19,70	18
222720	ARRGZ FAZENDA PARBOILIZADO 1KG	7896389600107	10062010	040	5 102	UN	45,000	2,59	116,55	0,00	0,00	0,00	00
136212	BISC FORTALEZA 400G CREAM CRACKER	7891152321197	19053100	060	5 405	UN	60,000	3,70	222,00	0,00	0,00	0,00	00
152323	BISC FORTALEZA 400G MAIZENA	7891152321173	19053100	060	5 405	UN	40,000	3,90	156,00	0,00	0,00	0,00	00
138282	CAFE BOM SABOR 250G ALMOFADA	7898249590017	09012100	000	5 102	UN	45,000	4,50	202,50	202,50	0,00	36,45	18
180459	CARNE BOV ACEM KG	0000000000222	02013000	060	5 405	KG	10,000	14,90	149,00	0,00	0,00	0,00	00
180327	CARNE BOV COXAO MOLE KG	0000000000055	02012090	060	5 405	UN	8,000	24,90	199,20	0,00	0,00	0,00	00
259349	FARINHA MANDIOCA BRANCA 1KG SINGULAR	7898323190057	11062000	040	5 102	UN	35,000	3,99	139,65	0,00	0,00	0,00	00
290165	FARINHA TRIGO 1KG C/ FERM FINNA	7896090590193	11010010	060	5 405	FD	25,000	4,45	111,25	0,00	0,00	0,00	00
222798	FEIJAO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7898936885029	07133399	040	5 102	UN	30,000	4,99	149,70	0,00	0,00	0,00	00
222810	FEIJAO FRADINHO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228105	07133190	040	5 102	UN	15,000	2,20	33,00	0,00	0,00	0,00	00
222801	FEIJAO PRETO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228013	07133319	040	5 102	KG	10,000	4,55	45,50	0,00	0,00	0,00	00
222992	FLOCAO DE MILHO NUTRIVITA 500G	7896184800504	11041900	040	5 102	UN	60,000	1,69	101,40	0,00	0,00	0,00	00
258610	LEITE LONGA VIDA DESN CEMIL 1L	7896590801256	04012010	000	5 102	UN	60,000	2,99	179,40	179,40	0,00	32,29	18
130672	MAC FORTALEZA SEMOLA 500G SPAGHETTI	789115222456	19021900	060	5 405	UN	60,000	3,20	192,00	0,00	0,00	0,00	00
239771	MAC VILMA OVOS 500G PARAFUSO	7896417204642	19021100	060	5 405	UN	10,000	3,08	30,80	0,00	0,00	0,00	00
208752	SAL REF GAIVOTA 1KG	7898013050029	25010020	040	5 102	KG	3,000	0,66	1,98	0,00	0,00	0,00	00

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
 QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(RAM)
 ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
 Em: 21/01/19
Jobso Reis
FABIO SANTOS

CÁLCULO DO ISSQN Inscrição Municipal Valor Total dos Serviços Base de Cálculo do ISSQN Valor do ISSQN	
--	--

DADOS ADICIONAIS Informações Complementares Reservado ao Fisco	
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE IBPT R\$ 318,78	

Recebemos de: **SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: **13.384.771/0001-71**

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor  Cláudia Silva		NF-e Nº : 2669 SÉRIE : 1 FOLHA : 1/1	
--	--	---	--



RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA 64 BAIRRO VILA NOVA
 MUNICÍPIO GUANAMBIUF BA CEP 46 430-000 TEL 77341 13014

DANFE

Nº: 2669
 SERIE: 1
 FOLHA: 1/1



Natureza da Operação
VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

Código de Acesso da FFA para Consulta de Autenticidade no Site: www.rfb.fazenda.gov.br
2919 0113 3847 7100 0171 5500 1000 0026 6911 0358 7838

CPF: 13.384.771/0001-71 Inscrição Estadual: 22314161 Inscrição Federal: 129191000921889 - 21/01/201909:01:35

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 Nome Fantasia Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
 CNPJ: 07.847.181/0001-35 Data: 21/01/19

Endereço: TV JOSE CATAO Nº 64
 Cidade: SAO FRANCISCO UF: BA CEP: 46 430-000 Data: 21/01/19

Município: GUANAMBI UF: BA Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Federal: 09.02.36

FATURA
 Número: 001103587837 Vencimento: 20/02/19 Valor Fatura: 2.235,38
 TRANSAÇÃO: 00110358783
 AG 0923-7 CC 13565-8 (BB)

CÁLCULO DO IMPOSTO
 Valor do ICMS: 105,72 Base de Cálculo do ICMS Substituída: 0,00 Valor do ICMS Equivalente: 0,00 Valor do IPI: 0,00 Valor Total: 2.235,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 Nome Fantasia Social: O PRÓPRIO
 Quantidade: 583 Volume: 387,250 Valor: 277,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCMESH	EST/CLIP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DE SCOTIO	VALOR ICMS
57309	ACHOC PO NESCAU 800G	7891000067178	18069000	0005	102 UN	12,000	8,00	96,00	96,00	0,00	0,00
134612	ACUCAR CRISTAL 1KG	7896377400337	17011400	0005	102 UN	55,000	1,99	109,45	109,45	0,00	0,00
205720	ARROZ FAZENDA PARBOILIZADO 1KG	7896389600107	10062010	0405	102 UN	45,000	2,59	116,55	0,00	0,00	0,00
136212	BISC FORTALEZA 400G CREAM CRACKER	7891152321197	19053100	0605	405 UN	60,000	3,77	226,20	0,00	0,00	0,00
102323	BISC FORTALEZA 400G MAIZENA	7891152321173	19053100	0605	405 UN	40,000	3,90	156,00	0,00	0,00	0,00
136282	CAFÉ BOM SABOR 290G ALMOFADA	7898249890017	09012100	0005	102 UN	45,000	4,50	202,50	202,50	0,00	0,00
180459	CARNE BOV ACFM KG	0000000000000	02013000	0605	405 KG	10,000	14,90	149,00	0,00	0,00	0,00
180327	CARNE BOV COXA0 MOLE KG	0000000000000	02012000	0605	405 UN	8,000	14,11	112,88	0,00	0,00	0,00
299349	FARINHA MANDIOCA BR/ NÇA 1KG SINGULAR	7898323190015	11001000	0405	102 UN	30,000	3,59	107,70	0,00	0,00	0,00
290145	FARINHA TRIGO 1KG C/ FERM FINNA	7896090560193	11013010	0605	405 UN	20,000	4,45	89,00	0,00	0,00	0,00
222795	FEIJAO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7898936885026	07133399	0405	102 UN	30,000	4,99	149,70	0,00	0,00	0,00
222810	FEIJAO FRADINHO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228105	07133190	0405	102 UN	10,000	2,20	22,00	0,00	0,00	0,00
222801	FEIJAO PRETO SEMPRE NOVO 1KG	0000002228013	07133319	0405	102 UN	10,000	4,55	45,50	0,00	0,00	0,00
222992	FLOCÃO DE MILHO NUTRIVITA 500G	7896184800504	11041900	0405	102 UN	60,000	1,65	101,40	0,00	0,00	0,00
298610	LEITE LONGA VIDA DESN CEMIL 1L	7896690801256	04012010	0005	102 UN	60,000	2,99	179,40	179,40	0,00	0,00
130572	MAC FORTALEZA SEMOLA 500G SPAGHETTI	7891152222456	19021900	0605	405 UN	60,000	4,20	252,00	0,00	0,00	0,00
239771	MAC VILMA OVOS 500G PARAFUSO	7896417204642	19021100	0605	405 UN	10,000	3,08	30,80	0,00	0,00	0,00
208752	SAL REF GAIVO!A 1KG	7898013050029	25010020	0405	102 KG	3,000	0,90	2,70	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM) ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 21/01/19
 Fabio Santos

CÁLCULO DO ISSQN
 Base de Cálculo: 0,00

DADOS ADICIONAIS

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE: IPI/ ICS

Recebemos de: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO. 13.384.771/0001-71

Controladora
 FL
 Charles Silva

foto bus

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 6	705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	C2 1 1	C26XWW C26XWW	Cheque Nº 000392 000392	C3 1 1	R\$ # 36462 #
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------	---------------------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E
SESSENTA E DOIS CENTAVOS — X — e centavos acima
COELBA — + — + — ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

Luiza Regina Silva Dimentino, Kraque Vitor de Paula Lemes
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ 007847181/0001-35
Cliente bancário desde 05/2007

GUANAMBI 19 de JANEIRO de 2019

VALID: 03/2018
Confecção: 03/2018

01237301295 01500039254 412502940989

Controladora
FL. 30
Charles Silva

Loter

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

019-465751582-8

19/Jan/2019

HORA DF 11:20:25

LOT. 03.012933-8
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697

TERM 021277

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 364,62

838900000030 646200300071
034575988210 011919991730

019-465751582-8

CAIXA

1ª VIA

Controladoria
FL. 32
Charles Silva

CAIXA

Loterias CAIXA

Lote

comprovante

Controladoria
FL. 32
Charles Silva

Fólio 001

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
019-465751582-8
19/Jan/2019 HORA DE 11:20:25
LOT. 03.012933-8 TERM 021277
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA
VALOR DO PAGAMENTO: 364,62
838900000030 646200300071
034575986210 011919991730
019-465751582-8
1ª VIA

Controladora
FL. 33
Charles Silva